

BOLETIM DO PROFESSOR

Edição 145/ 12 de Dezembro de 2014

Especial de final de ano!

Consulte seu FGTS em casa!

Fale Conosco

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTOS E REGIÃO

Avenida Ana Costa, 151, sala 52. Santos

3234-1071 / 3234-9892

**sinprosantos@sinprosantos.org
<http://www.sinprosantos.org.br/site/>
<https://www.facebook.com/sinpro.santos>**

Horário de atendimento de segunda à sexta das 8h às 17h.

ATENÇÃO!

O Sinpro Santos
entrará em recesso
no dia 22 de
Dezembro.

Retornaremos
nosso
atendimento no
dia 12 de Janeiro
de 2015.

Em breve mais
informações.

Direitos dos professores em caso de demissão.

Especial Final de Ano

Em dezembro há uma concentração maior de demissões, seja por iniciativa da escola, seja por decisão do professor.

Quanto à demissão sem justa causa, alguns direitos estão previstos na CLT e valem para todo mundo. Outros direitos estão assegurados nas convenções ou acordos coletivos abrangidos pela convenção.

Confira os direitos para quem trabalha em estabelecimentos de ensino na educação básica e no ensino superior. Professores do Sesi e do Senai estão separados porque dispõem de acordo coletivo específico:



[Direitos no caso de demissão](#)

Fonte: Fepesp

Dez questões sobre o final do ano letivo

Um guia rápido com respostas às perguntas mais frequentes sobre demissão no final do ano.

Professores de educação básica

Dez questões sobre demissão no final do ano

1. Até quando a escola pode comunicar a demissão?

Os professores devem ser avisados até o dia que antecede o recesso. A partir desta data, é devida a Garantia Semestral de Salários para quem está na escola há pelo menos 22 meses.

2. Devo assinar a carta de demissão?

Sim, assine as duas vias e fique com uma delas. Isso não significa sua concordância, mas apenas a ciência da demissão.

3. Quais os meus direitos em caso de demissão sem justa causa?

a) saldo de salário; b) recesso até 20/01/2015, assegurados 30 dias, no mínimo; c) 30 dias de aviso prévio mais 3 dias por ano completo trabalhado (Lei 12.506/2011); d) indenização adicional de 15 dias de salário aos professores com 50 anos ou mais de idade e pelo menos um ano na escola; e) multa de 40% do FGTS.

4. Como deve ser calculada a multa de 40% do FGTS?

Os 40% devem ser calculados sobre todos os depósitos realizados na vigência do contrato de trabalho. Eventuais saques realizados por aposentadoria, doença ou compra de imóvel devem ser desconsiderados, como se eles não tivessem ocorrido.

5. Qual o prazo de pagamento das verbas rescisórias?

Se o aviso prévio for indenizado, a escola tem dez dias corridos para depositar as verbas rescisórias. Se o aviso for trabalhado, o prazo é de um dia após o desligamento. Em caso de atraso, a escola deve pagar ao professor multa correspondente ao seu salário.

6. Tenho direito a manter o plano de saúde?

Sim, desde que tenha contribuído total ou parcialmente. A permanência é temporária, de no mínimo seis meses e no máximo dois anos. A garantia cessa ao assumir novo emprego que também ofereça plano de saúde. Quem é aposentado pode permanecer no plano a razão



de um ano para cada ano de contribuição havida. Se ele contribuir por dez anos ou mais, pode permanecer pelo tempo que quiser, salvo se voltar a ser contratado em empresa que também ofereça plano de saúde.

7. A desvinculação do plano é imediata?

Não. Ao ser comunicado da demissão, o professor deve ser informado do direito de permanecer no plano. Ele deve responder por escrito no prazo de trinta dias a contar da comunicação. Nesse período, não poderá ser desvinculado do plano.

8. O exame médico demissional é obrigatório?

Sim, sem ele a rescisão não poderá ser homologada no sindicato. Em caso de doença, o trabalhador deve avisar o médico pois certas enfermidades impedem a demissão. O exame médico é feito sem nenhum ônus para o empregado.

9. A rescisão contratual deve ser homologada no sindicato?

Sim, quando o professor tem um ano ou mais de trabalho na escola. Se tiver menos de um ano, ele deve assinar a rescisão na escola e depois fazer a conferência no sindicato. Se houver diferenças, elas podem ser cobradas posteriormente.

10. Qual o prazo para a homologação da rescisão?

A partir do vigésimo dia a contar da data de pagamento das verbas rescisórias (veja questão 5), a escola que não fizer a homologação deve pagar ao professor multa diária de 0,3% de seu salário, mesmo que as verbas rescisórias tenham sido pagas no prazo.

Veja também:

[Dez questões sobre demissão no final do ano – Ensino Superior.](#)

[Dez questões sobre demissão no final do ano – Sesi e Senai.](#)

Fonte: Fepesp

Consulte o seu FGTS pela internet

Seu patrão deposita corretamente, todos os meses, seu FGTS? No site da Caixa Econômica, você pode ter acesso ao extrato completo de cada conta, com todos os depósitos realizados nas escolas ou IES onde trabalha.

A operação é muito simples e leva apenas alguns minutos. É preciso ter em mãos o número do PIS. Confira o passo a passo:

1. Acesse o site www.caixa.gov.br e escolha no menu (à esquerda da imagem central) a opção "FGTS". Do lado direito da imagem, clique em "consulta online".
2. Uma nova página será aberta. Preencha os campos com o seu PIS e a senha internet. Se ainda não tiver uma senha internet, cadastre uma no próprio site. Para tanto, você precisará informar a sua senha do Cartão do Cidadão. Na falta dela, o sistema irá pedir alguns dados para autenticação.
3. Criada a senha, surge um menu com várias opções de serviços. Clique em clique na opção "Extrato Completo". E se não estiver recebendo o extrato pelo correio, aproveite para atualizar o seu endereço. Simples assim!
4. Você conseguirá acessar todas as suas contas de FGTS, com os depósitos e correções mês a mês e eventuais saques (compra de imóvel, doença, aposentadoria). Depois é conferir e partir pra cobrança, se o FGTS deixou de ser depositado durante um período.

FIQUE SABENDO...

No dia 10 de dezembro foi comemorado o Dia Internacional dos Direitos Humanos. A data foi aprovada em 1948 pela Assembleia-Geral das Nações Unidas e em 2014 completou 66 anos.

Neste ano além de comemorar, também foi preciso refletir sobre as lutas que permanecem. O enfrentamento à violência, à miséria, à fome, ao racismo, ao machismo, à homofobia, às formas contemporâneas de escravidão continuam atuais. A defesa da dignidade, da paz, da saúde, da educação, do trabalho justo também. E, nesse sentido, como cidadãos, educadores ou ativistas sindicais, os trabalhadores e trabalhadoras em educação contribuem ativamente com as lutas em curso, a fim de proteger e promover os direitos de todos os domínios da vida social e política.



“Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.”

Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.